REG. CIVIL TIT. DOC. E PESSOAS JURÍDICAS - 1º SUBDISTRITO - Iolé Luz Faria Oficial - FLORIANÓPOLIS - SC

ATA Nº 39

ATA de aprovação de novo Estatuto. Aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de 2015, de acordo com o art.19 do estatuto da entidade; conforme edital de convocação fixado na sede da entidade, em primeira chamada às 19 (dezenove) horas com 2/3 de seus membros e em segunda chamada com qualquer número presente. A primeira chamada ocorreu às 19h00min., tendo sido aberta a Assembleia em segunda chamada às 19h30min. Reuniram-se, o presidente, diretoria e demais membros presentes da Sociedade de Assistência Social Educacional o Bom Samaritano em Assembleia Geral Extraordinária, nas dependências de sua sede sitnada à Rua Felipe Schmidt, 786 - Florianópolis - SC, para fazer leitura e colocar em aprovação seu novo Estatuto. O Presidente da SASEOBS o Sr. Josué Fernandes Cipriano, deu por aberta a presente sessão às 19h. e 30 minutos, saudando os presentes, falando sobre a importância, de ser estabelecido um novo Estatuto para a Entidade, visando sempre a maior transparência e a legalidade da Instituição, através do seu objeto fim, para dar amparo aos necessitados, conduzindo pessoas que estejam em estado de vulnerabilidade social, pelo alcoolismo, uso de drogas dentre outros problemas sociais, a se reinserirem no meio familiar e social. Em continuação, o Sr. Josué Fernandes Cipriano, passou a ouvir uma palavra pelo Sr. Diretor Executivo Moisés Martins, que cumprimentou o Sr. Presidente pela iniciativa de mudança estatutária, bem como a comissão de elaboração do Estatuto pelo árduo trabalho desenvolvido, dizendo que isto trará mais segurança e o engrandecimento da Entidade. Ato contínuo devolveu a palavra ao Sr. Presidente, que solicitou ao Sr. João Carlos Quint, que fizesse a leitura do novo Estatuto, o qual cumprimentou os presentes e antes de ler o novo Estatuto, mencionou o árduo trabalho da comissão de formação do Novo Estatuto da qual fez parte, agradecendo o Sr. Presidente Josué Fernandes Cipriano, pela iniciativa de encabeçar mudanças tão significativas e de maior segurança jurídica e patrimonial a Instituição, prosseguindo também lembrou do trabalho dos membros da comissão de formação do novo Estatuto, nas pessoas do Sr. Dr. Givanildo Alberto Trento, advogado que empreendeu elevado esforço e estudo a fim de fazer a melhor orientação jurídica, também mencionou as pessoas do Sr. Moisés Martins, Sr. Vilmaro Raduenz, Sr. Samuel Antônio Lemos, Sr. Tarcísio Mangrich, que de igual forma também tiveram suas contribuições de forma a elevar o nível e a qualidade do Estatuto, agradeceu a todos. Ato contínuo o Sr. João Carlos Quint passou a ler o Estatuto na integra conforme a seguir transcrito: ***"ESTATUTO SOCIAL CAPÍTULO I – DA IDENTIFICAÇÃO E FINALIDADES Art. 1º*** *- A Associação de Assistência Social e Educacional "**O Bom Samaritano**", doravante denominada **AASEOBS**, fundada em 10 de janeiro de 1983, é pessoa jurídica de direito privado, de caráter filantrópico e social, sem fins lucrativos e duração por tempo indeterminado, com sede a Rua Felipe Schmidt, 786, Centro, Florianópolis, no Estado de Santa Catarina.* ***Art. 2º*** *- A Associação de Assistência Social e Educacional "O Bom Samaritano",* ***AASEOBS*** *tem como objeto social a reinserção de pessoas que se encontram em condição de vulnerabilidade social, podendo fazer uso de sistemas e redes de radiodifusão sonora, televisivos, redes sociais, internet e impressa escrita, visando à promoção, divulgação e manutenção de sua atividade fim.* ***Art. 3º*** *- A* ***AASEOBS*** *tem por finalidades: I – promover a profissionalização e educação para o trabalho, II - orientação grupal e individual, III- a promoção de ações que promovam a autonomia do indivíduo, IV - o fortalecimento e resgate dos vínculos familiares, V – promoção do resgate da dignidade da pessoa humana.* ***Parágrafo Único*** *– a* ***AASEOBS****, poderá alterar seu objeto social, por Assembleia Geral Extraordinária, especificamente convocada através de EDITAL no prazo estabelecido por este*

Givanildo Alberto Trento
Advogado
OAB/SC 25.386

1

CERTIFICAÇÃO 14997
Certifico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual a conferi e dou fé.
Florianópolis, 14/07/2022
Em test. _____ da verdade.
Talea Rosário da Luz
Emolumentos: R$4,44
Selo: R$ 3,11
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - GNL05897-ZWLF
Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo

REG. CIVIL TIT. E PESSOAS JURÍDICAS - 1º DISTRITO - Luz Faria Oficial - FLORIANÓPOLIS - SC

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, INTERDIÇÕES E TUTELAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Iolé Luz Faria - Registradora Titular.
Rua Emílio Blum, 131 - Sala 801 - Torre A - Centro - Florianópolis/SC - CEP 88.020-010
Telefones: (48) 3222-9290 - (48) 99989-6768 - E-mail: juridico@cartorioflorianopolis.com.br

REG. CIVIL TIT. DOC. E PESSOAS JURÍDICAS 1º SUB DISTRITO Iolé Luz Faria Oficial FLORIANÓPOLIS - SC

Estatuto. ***Art. 4º*** *- A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição estabelece sua Sede à Rua Felipe Schmidt, 786 = Centro, Florianópolis, em espaço cedido gratuitamente, contando ainda com duas chácaras de atendimento, a ala masculina localizada no Bairro Forquilhas, São José/SC, e a ala feminina, no Bairro Pagará de Colônia Santana em São José/SC, e uma Filial, com imóvel próprio onde funciona a administração em Campinas - São José-SC.* ***CAPÍTULO II – DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES Art. 5º*** *- A Associação de Assistência Social e Educacional "O Bom Samaritano" respeitará os* ***Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência****, assim, não fará qualquer discriminação, também respeitando a* ***ampla defesa*** *e o* ***contraditório****.* ***Art. 6º*** *- A Instituição poderá ter um Regimento Interno, o qual deverá ser aprovado em assembleia geral, que disciplinará mais detalhadamente o seu funcionamento.* ***Art. 7º*** *- As atividades serão executadas após planejamento realizado por meio de projetos, programas e planos de ação, aprovados pela Diretoria.* ***Art. 8º*** *- A execução dos projetos e serviços ocorrerá mediante a captação das seguintes receitas: a) Subvenções governamentais distribuídas diretamente ou por intermédio dos conselhos oficiais; b) contribuições de organizações públicas ou privadas; c) contribuições dos associados contribuintes e fundadores; d) contribuições e doações espontâneas de pessoas físicas e jurídicas; e) recursos oriundos de atividades arrecadatórias desenvolvidas pela entidade.* ***Art. 9º*** *- A execução das atividades fins da entidade estará sob responsabilidade de equipe técnica interdisciplinar.* ***CAPÍTULO III – DOS ASSOCIADOS Art. 10*** *– Serão admitidos como associados, em número ilimitado, quaisquer pessoas que se comprometam a contribuir e a colaborar, voluntária e gratuitamente, para a realização dos objetivos da entidade.* ***Parágrafo Primeiro****: Os associados não respondem pessoal nem subsidiariamente pelas obrigações da Instituição. Terão liberdade de se desligarem a qualquer tempo.* ***Parágrafo Segundo*** *– Os associados poderão convocar Assembleia Geral Extraordinária a qualquer tempo, obedecendo a adesão de no mínimo de 1/5 dos nomes que estejam em dia com suas contribuições.* ***Art. 11*** *- São considerados fundadores, os associados que fizeram parte do quadro social da AASEOBS, é constituído pelos seguintes associados: a) associados fundadores – todos aqueles que participaram da fundação da entidade e tiverem assinado a ata de fundação; b) Contribuintes – todos os que contribuem financeiramente de forma sistemática; Beneméritos – os que prestarem serviços relevantes à Entidade ou lhe fizerem doações de vulto, por proposta da Diretoria ou de pelo menos dois sócios contribuintes no gozo de seus direitos sociais e com aprovação da assembleia geral.* ***CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO Art. 12*** *- A* ***AASEOBS*** *será administrada por uma Diretoria e Conselho Fiscal composta por 10 (dez) membros, todos eleitos em Assembleia Geral, sendo eles: a) Presidente; b) Vice-Presidente c) 1° Secretário; d) 2° Secretário, e) 1° Tesoureiro. f) 2° Tesoureiro. g) Conselheiro Fiscal presidente, h) Conselheiro Fiscal secretário, i) Conselheiro fiscal relator j)Conselheiro Fiscal suplente.* ***Art. 13*** *- A Associação será representada ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente pelo seu Presidente, podendo este constituir procurador.* ***CAPÍTULO V – DA PRESIDÊNCIA DA ENTIDADE E SUAS ATRIBUIÇÕES Art. 14*** *– O Presidente será eleito em Assembleia Geral para o mandato de* ***02 (dois) anos****, devendo ser eleito e ser reeleito sempre por maioria dos presentes em Assembleia.* ***Art. 15*** *- Compete ao Presidente da entidade: I - Superintender todas as atividades da Associação; II – Nomear Diretor executivo, podendo substituí-lo quando necessário; III – Admitir e demitir funcionários; IV - Fazer cumprir o Estatuto, Regimentos, bem como decisões da Assembleia e do Conselho Fiscal; V- Designar substituto temporário para os cargos de Diretor Executivo, 1° e 2° Secretário, 1° e 2° Tesoureiro e membros do Conselho Fiscal, até a realização de Assembleia para tal fim, em caso de vacância por qualquer motivo; VI- Convocar e presidir as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias. VII – Convocar as reuniões da Diretoria, do*

Givanildo Alberto Trento
Advogado
OAB/SC 25.388
(48) 9933.6166

CERTIFICAÇÃO 14997

Certifico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.
Florianópolis, 14/07/2022
Em test_____da verdade.

Taisa Rosário da Luz
Emolumentos: R$4,44
Selo: R$ 3,11
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - GNL05698-J6BZ
Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo

REG. CIVIL TIT. DOC. E PESSOAS JURÍDICAS 1º SUB. DISTRITO Iolé Luz Faria Oficial FLORIANÓPOLIS - SC

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, INTERDIÇÕES E TUTELAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Iolé Luz Faria - Registradora Titular
Rua Emílio Blum, 131 - Sala 501 - Torre A - Centro - Florianópolis/SC - CEP 88.020-010
Telefones: (48) 3222-9290 - (48) 99989-6768 - E-mail: juridico@cartorioflorianopolis.com.br

REG. CIVIL TIT. DOC. E PESSOAS JURÍDICAS
1º SUB DISTRITO
Iolé Luz Faria
Oficial
FLORIANÓPOLIS - SC

Conselho Fiscal e Diretor Executivo. ***Parágrafo único*** *– O Presidente da Entidade poderá delegar através de Procuração com poderes específicos, a Atribuição de presidir Assembleias Extraordinárias, ao Diretor Executivo.* ***CAPÍTULO VI – DO CONSELHO FISCAL – COMPOSIÇÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES Art. 16*** *– Fica estabelecido que a partir da aprovação do presente Estatuto, a nova diretoria instituirá Conselho Fiscal, que será eleito em Assembleia Geral com mandato de um período de 02 (dois) anos juntamente com a Diretoria, com direito a reeleição, que se submeterão as normas, composição e atribuições deste Estatuto.* ***DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL: Art. 17*** *- O Conselho Fiscal será constituído de 04 Membros, sendo (1) um Presidente, (1) Secretário, (1) um Relator e mais (01) um suplente cabendo-lhes as atribuições abaixo discriminadas:* ***DA COMPETÊNCIA: Art. 18*** *– Compete ao Conselho Fiscal: §1° – Fiscalizar conjuntamente as ações do Presidente, Diretor Executivo e Diretoria da* ***AASEOBS****. §2° – Emitir conjuntamente parecer sobre os Relatórios Financeiros da Diretoria Executiva e sua administração, fiscalizar as contas de Receita e Despesa, sua Contabilidade, bem como: origem e aplicação de recursos financeiros, análise trimestral das notas fiscais de produtos e serviços, doações, controle e registro dos bens patrimoniais tangíveis ou intangíveis, cobrar do Presidente, Diretor Executivo e Tesoureiro a prestação de contas mensal elaborada por profissional de Contabilidade regularmente habilitado com registro no Conselho Regional de Contabilidade de SC - CRC/SC. §3° - Apreciar conjuntamente o Relatório Anual de Atividades da Diretoria Executiva e encaminhar à Assembleia Geral com parecer. §4° - Deliberar conjuntamente com a presidência e diretoria sobre os casos omissos neste estatuto.* ***I – Ao Presidente do Conselho Fiscal:*** *§1° – Quando convocado pelo presidente, presidir e conduzir a reunião de forma imparcial; §2° - Aplicar os princípios Constitucionais vigentes; §3° - Assinar posteriormente a Ata referente à reunião de sua presidência; §4° - Cumprir e fazer cumprir as normas e dispositivos deste Estatuto e do Regimento Interno da* ***AASEOBS****; §5° - Solicitar ação administrativa necessária após parecer do Conselho Fiscal.* ***II - Ao Secretário do Conselho:*** *§1° - Registrar as atas das Reuniões do Conselho e ter em sua guarda o Livro de Atas; §2° - Atualizar e manter sob sua guarda o arquivo geral pertinente à reunião; §3° - Orientar e coordenar o processo administrativo em andamento; §5° - Expedir e receber todas as sugestões e/ou reclamações; §6° - De forma alguma passar ou informar direta ou indireta qualquer assunto ou informação referente qualquer ação administrava sem autorização da presidência do conselho Fiscal.* ***III - Ao Relator do Conselho Fiscal:*** *§1° - Escrever relatório detalhado da ação administrava e suas implicações; §2° - Emitir o parecer sobre as conclusões do Conselho Fiscal, relativos as contas e suas prestações;* ***IV - Aos membros do Conselho: Parágrafo único*** *- É vedado aos membros do Conselho repassar de forma direta ou indireta qualquer assunto ou informação referente às ações administrativas que lhe competem sem autorização da Presidência e da Diretoria, primando pela segurança jurídica da Entidade e de seus membros.* ***I - Constatado o descumprimento*** *do estabelecido neste parágrafo, o Presidente poderá de forma monocrática substituir o membro infrator.* ***II –*** *O membro do conselho assume o ônus de responder pessoalmente por seus atos de descumprimento do estabelecido neste Estatuto, não responderá a* ***AASEOBS*** *por qualquer forma e em nenhuma instância administrativa ou judicial, por ato pessoal de descumprimento praticado por qualquer Conselheiro.* ***Art. 19*** *- Qualquer membro do Conselho Fiscal, bem como os membros da Diretoria poderá ser destituído de suas funções, por determinação da Presidência em Assembleia Geral, a qualquer tempo por descumprimento deste Estatuto, respeitando a ampla defesa e o contraditório.* ***Parágrafo único*** *- Não poderão ser membros do conselho, nos termos dos artigos 1.591-1595 do Código Civil Brasileiro, pessoas com até o quarto grau de parentesco em linha reta ou colateral.* ***Art. 20*** *- O exercício da atividade de Conselheiro é estabelecido em caráter*

Givanildo Alberto Trento
Advogado
OAB/SC 25.386
(47) 3333.5160

CERTIFICAÇÃO 14997
Certifico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.
Florianópolis, 14/07/2022
Em test _____ da verdade.
Talse Rosário da Luz
Emolumentos: R$4,44
Selo: R$ 3,11
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - GNL05899-WR4T
Confira os dados do ato em tjsc.jus.br/selo

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, INTERDIÇÕES E TUTELAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Iolé Luz Faria - Registradora Titular.
Rua Emílio Blum, 131 - Sala 801 - Torre A - Centro - Florianópolis/SC - CEP 88.020-010
Telefones: (48) 3222-9290 - (48) 99989-6768 - E-mail: juridico@cartorioflorianopolis.com.br

REG. CIVIL TIT. DOC. E PESSOAS JURÍDICAS
1º SUB. DISTRITO
Iolé Luz Faria
Oficial
FLORIANÓPOLIS - SC

REG. CIVIL TIT. DOC. E PESSOAS JURÍDICAS
1º SUBDISTRITO
Iolé Luz Faria
Oficial
FLORIANÓPOLIS - SC

voluntário, não remunerado, não gerando qualquer vínculo empregatício ou obrigacional da ***AASEOBS****. Assim, todo conselheiro declara por ato de sua nomeação que está ciente e se submete as normas aqui estabelecidas e nas omissas a forma da Legislação vigente no País.* ***CAPÍTULO VII – DIRETORIA EXECUTIVA e do DIRETOR - SUAS ATRIBUIÇÕES Art. 21*** *- A Diretoria Executiva terá seus membros indicados pelo presidente quando de sua eleição e posse, em Assembleia Geral, para o período de 02 (dois) anos.* ***Art. 22*** *- Compete ao Diretor Executivo: I - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, Regimentos e decisões da Diretoria e do Conselho Fiscal e Assembleia; II - Movimentar, juntamente com o presidente e/ou 1º Tesoureiro todas as contas bancárias da* ***AASEOBS****. III - Assinar todas as correspondências da* ***AASEOBS****. IV – Autorizar, juntamente com o presidente e/ou 1º tesoureiro o pagamento das contas da* ***AASEOBS****. V - Praticar todos os atos de interesse da* ***AASEOBS****, que não sejam contrário ao presente estatuto, consoante às diretrizes do Conselho. VI - Representar ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente a entidade, por meio de procuração quando do impedimento do Presidente da* ***AASEOBS****. VII - Fixar a política de ação da Associação; VIII – Elaborar juntamente com o presidente e diretoria os programas anuais e plurianuais, bem como os respectivos orçamentos de Receita e Despesa; IX – Prestar contas Trimestralmente à Diretoria e ao Conselho Fiscal.* ***Parágrafo Primeiro*** *– O Diretor Executivo, responderá por seus atos de gestão e financeiros no exercício de suas atribuições frente à* ***AASEOBS****.* ***Parágrafo segundo****: Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não serão remunerados e não haverá distribuição de superávits da Associação.* ***Art. 23*** *- Compete ao 1º Tesoureiro: I - Movimentar todos os recursos financeiros junto com o Presidente e/ou Diretor Executivo; II - Registrar em Livro próprio, devidamente registrado todas as receitas e despesas da Associação de Assistência Social e Educacional "O Bom Samaritano"; III – Elaborar, juntamente com o contador Balancete Trimestralmente e Balanço Anual e encaminhar ao Presidente e ao Conselho Fiscal, para posterior aprovação em Assembleia Geral.* ***Art. 24*** *- Compete ao 1º e 2º Secretários: I - Secretariar todas as Assembleias; II - Lavrar e registrar as Atas das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias; III – Requerer Certidões Negativas junto aos órgãos públicos e privados competentes em nome da entidade.* ***CAPÍTULO VIII – DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS E SUAS COMPETÊNCIAS Art. 25*** *- Compete à Assembleia Geral: I - Aprovar os programas elaborados pela Presidência e Diretoria Executiva; II - Aprovar os Relatórios Financeiros elaborados pela Contabilidade e Diretoria Executiva; III - Aprovar o Relatório Anual de Atividades; IV - Eleger os membros da Diretoria V - Eleger os membros do Conselho Fiscal; VI - Aprovar o Regimento Interno; VII - Alterar o Regimento e/ou Estatuto; em primeira chamada com 2/3 dos associados. VIII - Decidir sobre a extinção da Instituição, conforme quórum do artigo 33. IX - Decidir sobre quaisquer assuntos de interesse social.* ***Art. 26*** *- A Assembleia Geral é órgão supremo da Instituição e possui poderes dentro do limite da Lei e deste Estatuto para tomar toda e qualquer decisão de interesse social, sendo que poderá ser Ordinária ou Extraordinária.* ***Art. 27*** *- A Assembleia Geral Ordinária será realizada anualmente no primeiro* ***TRIMESTRE*** *para aprovação de contas; e extraordinariamente quantas vezes forem necessárias, obedecendo aos Princípios Constitucionais.* ***Art. 28*** *- As* ***Assembléias*** *serão convocadas pelo Presidente da* ***AASEOBS*** *através de edital de convocação fixados obrigatoriamente em sua sede, podendo a critério ser publicados em jornal de circulação regional ou outros meios convenientes com antecedência mínima de* ***08 dias****, que serão abertas ao público, sendo que somente os associados contribuintes terão direito a voto, não sendo permitido votar por procuração.* ***Parágrafo Único****: Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com presença mínima de 2/3 de contribuintes voluntários em segunda convocação, após meia hora, com qualquer número presente.* ***CAPÍTULO IX – DO PATRIMÔNIO Art. 29*** *- O patrimônio da*

Givanildo Alberto Trento
Advogado
OAB/SC 25.386
(48) 9933.8100

CERTIFICAÇÃO 14997
Certifico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com ele a conferi e dou fé.
Florianópolis, 14/07/2022
Em test. _____ da verdade.
Taisa Rosário da Luz
Emolumentos: R$4,44
Selo: R$ 3,11
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal: GNL06900-QM1Q
Confira os dados do ato em tjsc.jus.br/selo

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, INTERDIÇÕES E TUTELAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Iolé Luz Faria - Registradora Titular
Rua Emílio Blum, 131 - Sala 801 - Torre A - Centro - Florianópolis/SC - CEP 88.020-010
Telefones: (48) 3222-9290 - (48) 99969-6768 - E-mail: juridico@certorioflorianopolis.com.br

Ata AASEOAS (2534696) SEI 26.0.000051524-7 / pg. 4

REG. CIVIL TIT. DOC. E PESSOAS JURÍDICAS 1º SUB-DISTRITO Iolé Luz Faria Oficial FLORIANÓPOLIS - SC

Associação de Assistência Social e Educacional "O Bom Samaritano" será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, apólices, títulos, ações, semoventes e benfeitorias que a Instituição possua ou venha a possuir. ***CAPÍTULO X – DAS RECEITAS Art. 30*** *- Toda receita proveniente de doações de pessoas físicas ou jurídicas, bem como de convênios com instituições públicas ou privadas deverão ser gastas nas atividades fins da* ***AASEOBS*** *e serão contabilizadas diariamente em livros contábeis próprios da entidade, conforme as leis contábeis e de acordo com os Códigos Comercial e Civil brasileiros.* ***CAPÍTULO XI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS Art. 31*** *- A Instituição seguirá as seguintes normas de prestação de contas: I - Observância dos princípios fundamentais de contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade; II - Observância das normas de prestação de contas das instituições públicas (municipais, estaduais e federais), privadas e entidades filantrópicas do terceiro setor, que vierem a se constituir como mantenedoras temporais ou permanentes; III - As informações relativas a prestação de contas e ao Balanço Social da entidade estarão disponíveis na secretaria da* ***AASEOBS*** *para consulta pública.* ***Art. 32*** *- A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.* ***CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 33*** *- A* ***AASEOBS*** *poderá ser dissolvida por decisão da maioria absoluta dos associados contribuintes presentes, em Assembleia Extraordinária, especialmente convocada para este fim.* ***Parágrafo Único:*** *No caso de dissolução da Instituição, o remanescente dos seus bens passará para entidade congênere, devidamente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social (****CMAS****).* ***Art. 34*** *– O Presidente da* ***AASEOBS****, após aprovado o presente Estatuto, se necessário, convocará Assembleia Extraordinária nos termos deste Estatuto, para composição da diretoria nos termos deste Estatuto para o mandato tampão, até a próxima Eleição.* ***Parágrafo único*** *– O presente Estatuto, independentemente de sua data de aprovação passará a viger na data de 1º março de 2.015.* ***Art. 35*** *– Em caso de* ***VACÂNCIA*** *de qualquer um dos cargos dos membros das Diretorias, do Conselho Fiscal, o Presidente convocará a Diretoria, que deliberará sobre a indicação de novo membro ao cargo vacante, que poderá exercer a função até a nova eleição, devendo para tanto Lavrar ATA relativa ao ato.* ***Art. 36*** *– Este Estatuto revoga o Estatuto Anterior, aprovado no dia 18 de julho de 2003 Registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos* ***Iolé Luz Faria; no Livro 30 A registrado sob o número 186931 às fls. 052 no Livro A 41****; na cidade de Florianópolis – Santa Catarina.* ***CAPÍTULO XIII - DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 37*** *- Os casos omissos e ambíguos no presente Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Fiscal e de acordo com a Lei vigente no País e lavrado em ata competente. O presente estatuto após sua aprovação em Assembleia Geral Extraordinária deverá ser registrado em cartório e publicado no Diário Oficial do Estado de SC. Florianópolis, 10 de fevereiro de 2015.* ***Josué Fernandes Cipriano*** *Presidente;* ***Vilmaro Raduenz*** *Secretário;* ***Samuel Antônio Asemos*** *Tesoureiro;* ***Givanildo Alberto Trento*** *Advogado OAB/SC 25.386*". Ato contínuo devolveu a palavra ao Presidente Sr. Josué Fernandes Cipriano, tendo este concedido a palavra ao Sr. Marcos Rodrigo Silveira, que propôs a aprovação, tendo o presidente acatado e colocado em votação e aprovação dos presentes o NOVO ESTATUTO; que foi aprovado por UNANIMIDADE. Não havendo mais nada a tratar, foi lavrada a presente ATA que vai assinada por este secretário, que a redigi e lavrei que após lida e aprovada vai assinada pela diretoria, conforme deliberado pelo Presidente que dirigiu os trabalhos e pelos que estiveram presentes na qualidade de participantes da assembleia, tendo sido lida e colocado em votação foi aprovada por UNANIMIDADE, o Presidente declarou aprovada e deu por encerrada a presente Assembleia.

Givanildo Alberto Trento
Advogado
OAB/SC 25.386
(48) 3333.8166

5

CERTIFICAÇÃO 14997
Certifico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.
Florianópolis, 14/07/2022
Em test. _____ da verdade.
Taisa Rosário da Luz
Emolumentos: R$4,44
Selo: R$ 3,11
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - GRL06901-DQ36
Confira os dados do ato em tjsc.jus.br/selo

REG. CIVIL TIT. DOC. E PESSOAS JURÍDICAS 1º SUB DISTRITO Iolé Luz Faria Oficial FLORIANÓPOLIS - SC

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, INTERDIÇÕES E TUTELAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Iolé Luz Faria - Registradora Titular
Rua Emílio Blum, 131 - Sala 601 - Torre A - Centro - Florianópolis/SC - CEP 88.020-010
Telefones: (48) 3222-0290 - (48) 99989-6768 - E-mail: juridico@cartoriofloripa.com.br

Josué Fernandes Cipriano
Presidente

2º DESLOCAMENTO DE NOTAS DA CAPITAL

Vilmaro Raduenz
Secretário

Samuel Antônio Lemos
Tesoureiro

Givanildo Alberto Trento
Advogado
OAB/SC 25.386.

Givanildo Alberto Trento
Advogado
OAB/SC 25.386
(48) 3333.8108

6

RECONHECIMENTO DE FIRMA NO VERSO
CARTÓRIO

1º SUBDISTRITO REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - SC - Isolé Luz Faria Oficial

Registro nº: 39722, Livro A - 00145, Folha 144
Averbação: Certifico que o(a) presente Ata de
Alteração Estatutária
Constitutivo. Registrado
Registro nº: 0068
Do que dou Fé.
Florianópolis, 26
Silva- Escrevente

Natureza do Título: Ata de Alteração Estatutária e Eleitoral
Apresentante: Adiomir Cunha
Protocolo nº: 380471, Livro: 1, Folha: 275
Registro nº: 39722, Livro: A, Folha: 144
Dou fé, Florianópolis, 07/07/2015
Este da Silva - Escrevente
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - GNP48110-SHCD
Confira os dados do ato em tjsc.jus.br/selo

CERTIFICAÇÃO 14997
Certifico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.
Florianópolis, 14/07/2022
Em test._____da verdade.
Taisa Rosário da Luz
Emolumentos: R$4,44
Selo: R$ 3,11
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - GNL05902-JHDU
Confira os dados do ato em tjsc.jus.br/selo

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, INTERDIÇÕES E TUTELAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Isolé Luz Faria - Registradora Titular
Rua Emílio Blum, 131 - Sala 801 - Torre A - Centro - Florianópolis/SC - CEP 88.020-010
Telefones: (48) 3222-9200 - (48) 99989-6765 - E-mail: juridico@cartoriofloripa.com.br

Outlook

ENC: Ofício de diligência referente ao projeto de lei nº 0634/2026

De Coordenadoria de Expediente <EXPEDIENTE@alesc.sc.gov.br>
Data Sex, 2026-11-06 08:23
Para Secretaria Geral <secgeral@alesc.sc.gov.br>

1 anexo (3 MB)
ATA 39 MUDANÇA DE sociedade para ASSOCIAÇÃO OBS.pdf;

Prezado (a),

Seguem documentos recebidos por esta Coordenadoria para inclusão e leitura no Expediente da Sessão Plenária.

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

Juliane Rocha

Coordenadoria de Expediente

Telefones (48) 3221-2954 / 3221-2560

ALESC ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

De: Vaguinel Goularte <vaguinel.goularte@obomsamaritano.com.br>
Enviado: quinta-feira, 5 de novembro de 2026 16:16
Para: Coordenadoria de Expediente <EXPEDIENTE@alesc.sc.gov.br>; Pr. Silvano Moraes <silvano.moraes@obomsamaritano.com.br>
Assunto: Re: Ofício de diligência referente ao projeto de lei nº 0634/2026

Boa tarde!
Em resposta ao REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI No 0634/2026, segue em anexo ata de alteração da razão social da Associação de Assistência Social e Educacional O Bom Samaritano.

Qualquer dúvida estou a disposição.

Vaguinel Goularte

Em qui., 5 de nov. de 2026 às 14:59, Coordenadoria de Expediente <EXPEDIENTE@alesc.sc.gov.br> escreveu:

Boa tarde.

Segue em anexo o ofício de diligência referente ao projeto de lei nº 0634/2026.

A resposta ao ofício deverá ser encaminhada neste e-mail.

Favor confirmar recebimento.

João Douglas Silva
Analista Legislativo III
Coordenadoria de Expediente
Telefones (48) 3221-2954 / 3221-2560

ALESC ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.